



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002
Diretoria de Compras e Contratos

TERMO ADITIVO Nº 043/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2017, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, E A EMPRESA MADURO MECÂNICA DIESEL LTDA. – EPP.

CONTRATANTE: A União, por intermédio da Universidade Federal de Itajubá, situada no Campus Prof. José Rodrigues Seabra, Av. BPS nº 1303, em Itajubá, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob nº 21.040.001/0001-30, neste ato representada pelo Prof. José Alberto Ferreira Filho, Pró-Reitor de Administração, inscrito no CPF nº [REDACTED]

CONTRATADO: Maduro Mecânica Diesel Ltda. – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 20.367.850/0001-30, sediada na Rua Ismael Pinto Noronha, nº 202 – complemento 208 – Bairro Nossa Senhora de Fátima – Itajubá/MG – CEP: 37.500.189, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Ederson Almeida Maduro, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED]

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 027/2017, cujo objeto é a contratação de serviços de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios genuínos e óleos lubrificantes e serviços de lanternagem, pintura, capotaria, sistema elétrico, eletrônico, hidráulico, borracharia, suspensão e ar condicionado nos veículos oficiais da UNIFEI, da marca Volkswagen, cujos preços contratados vinculam-se a proposta apresentada pela Contratada, originado do processo nº 23088.020575/2017-88, o qual passa a vigorar com as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de prazo e valor ao contrato 027/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Fica prorrogado o prazo de prestação dos serviços ora contratado, por mais um período de 12 (doze) meses, com início em 01/12/2018 e término em 01/12/2019.

Com este aditivo de prazo, o período total contratual será de 24 (vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DESPESA

O valor constante da Cláusula Segunda do Contrato original será acrescido em **R\$ 18.600,00** (dezoito mil e seiscentos reais), sendo: para o **ITEM mão de obra** - R\$ 3.000,00 (três mil reais);



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002
Diretoria de Compras e Contratos

para o **ITEM peças** - R\$ 14.000,00 (catorze mil reais) e para o **ITEM óleo lubrificante** - R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais).

PARÁGRAFO ÚNICO

A cobertura orçamentária e financeira correrá com recursos do Programa nº 108137, fonte nº 8100000000 e elemento de Despesa nº 339030, previstos na Nota de Empenho nº 2018NE801283, no valor de R\$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais) e Nota de Empenho nº 2018NE801284, no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

Com este aditivo de valor, a soma do valor contratual passa a ser de **R\$ 37.200,00** (trinta e sete mil e duzentos reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

Para eficácia do presente instrumento, A CONTRATANTE providenciará sua publicação no D.O.U., em forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8666/93.

CLAUSULA QUINTA - DISPOSIÇÃO GERAL

As demais Cláusulas do Contrato primitivo, que não sejam conflitantes com as alterações do presente Termo Aditivo, permanecem em plena vigência.

Assim ajustadas às partes, assinam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos efeitos.

Itajubá, 05 de novembro de 2018.

CONTRATANTE:

Prof. José Alberto Ferreira Filho
Pró-Reitor de Administração

CONTRATADA:

Ederson Almeida Maduro
Sócio proprietário

TESTEMUNHAS:

Nome: Edna C. A. Guimarães
CPF:

Nome:
CPF:

12.5 Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o subitem 12.3 e que não atendam o estipulado no subitem 12.4, ainda que tenham atingido a nota mínima estabelecida para habilitação, estarão automaticamente reprovados, de acordo com o Decreto N. 6.944/2009.

12.6 Em caso de empate na nota final, serão considerados os seguintes critérios para desempate, para fins de classificação, na ordem:

a) Maior idade, no caso de candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme Art. 27, parágrafo único da Lei 10.741 de 2003 (Estatuto do Idoso).

b) Caso mais de um candidato tenha idade igual ou superior a sessenta anos, terá preferência o candidato de maior idade.

c) Maior pontuação no item 11.1.1 - Proposta de atuação acadêmica.

d) Maior pontuação no item 11.1.2 - Produção Intelectual e Artística publicada nos últimos 5 (cinco) anos.

e) Maior pontuação no item 11.1.3 - Atividades Didáticas nos últimos 10 (dez) anos.

f) Maior pontuação no item 11.1.4 - Atividades em Pesquisa

12.7 Concluído o Processo Seletivo, o resultado será submetido à apreciação de Parecer Técnico e homologação final, através de Edital publicado no Diário Oficial da União.

13 DOS RECURSOS DOS RESULTADOS

13.1 Após a publicação do resultado da seleção pública na página do processo seletivo simplificado, no site da UNILA, os candidatos terão o prazo de 1 (dia) útil para requerer revisão de suas avaliações por meio de formulário próprio, disponibilizado no site da UNILA.

13.2 O formulário deverá ser encaminhado para o endereço de e-mail da Divisão de Concursos e Seleções da UNILA (concursos@unila.edu.br).

13.3 A Comissão Examinadora terá o prazo de 3 (três) dias úteis para análise e decisão dos recursos e após dar ciência aos candidatos da resposta dos recursos impetrados.

14 DA CONTRATAÇÃO

14.1 Após a homologação do resultado final, a UNILA entrará em contato pelo e-mail informado na ficha de inscrição, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para confirmar o interesse do candidato em assumir a vaga.

14.2 Após o recebimento do e-mail de confirmação de interesse na vaga, o candidato aprovado terá até 2 (dois) dias úteis para confirmar o aceite da vaga por e-mail.

14.3 Após a confirmação, a Unila entrará em contato novamente através do e-mail informado, solicitando que o candidato compareça para a entrega dos documentos e assinatura do contrato. A partir dessa convocação, o candidato terá 10 (dez) dias úteis para apresentar os documentos (originais) necessários à contratação.

14.3.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, mediante solicitação formal, sendo submetida à aprovação pela coordenação do curso à que pertence a vaga a ser preenchida.

14.4 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos (originais):

I. Documento de Identificação - RG ou Registro Nacional de Estrangeiro - RNE.

II. Cadastro de Pessoa Física - CPF.

III. Comprovante de Situação Cadastral no CPF.

IV. Certidão de Nascimento ou Casamento.

V. Cadastro no PIS/PASEP.

VI. Titulação mínima exigida.

VII. Título Eleitoral (dispensável para estrangeiros).

VIII. Comprovante de quitação das obrigações Eleitorais e Militares (dispensável para estrangeiros).

14.5 Além dos documentos supracitados, o candidato deverá apresentar, ainda, os formulários e declarações disponíveis no endereço eletrônico <https://unila.edu.br/progepe/dap>, no item "Documentação para os candidatos de concursos e processos seletivos e outras informações pertinentes". Tais documentos deverão ser impressos e preenchidos para entrega no ato de admissão.

14.6 O candidato estrangeiro deverá possuir visto de trabalho no Brasil. Caso não possua, a UNILA dará o suporte necessário para obtenção do visto temporário V, junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e os devidos esclarecimentos quanto aos demais documentos exigidos.

14.7 Títulos obtidos no exterior deverão estar revalidados no momento da assinatura do contrato.

14.8 Candidatos que exerceram a função de Professor Substituto ou Visitante, nos termos da Lei Nº 8.745/1993, não poderão ser contratados antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu último contrato.

14.9 Ainda no ato da contratação, o candidato deverá apresentar os documentos originais, que comprovem os itens pontuados no Processo Seletivo, de acordo com a tabela de pontuação.

14.10 A titulação mínima exigida que não estiver em língua portuguesa ou espanhola deverá ser traduzida para português, por tradutor juramentado, no Brasil.

14.11 A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados nos itens 14.4; 14.5; 14.6; 14.7 e 14.8 implica a desclassificação do candidato no presente processo seletivo.

14.12 O caso da não confirmação de interesse ou não comparecimento, implicará em desclassificação, podendo a UNILA convocar o candidato imediatamente subsequente na ordem da classificação, até o efetivo preenchimento da vaga.

15 DA DURAÇÃO DO CONTRATO

15.1 A contratação de Professor Visitante e Professor Visitante Estrangeiro dar-se-á, inicialmente, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por sucessivas vezes até o limite máximo de:

15.1.1 - 24 (vinte e quatro) meses, contados da sua contratação original, em se tratando de professor visitante de nacionalidade brasileira.

15.1.2 - 48 (quarenta e oito) meses, contados da sua contratação original, em se tratando de professor visitante de nacionalidade estrangeira.

15.2 A renovação/prorrogação do contrato está condicionada ao interesse institucional e à disponibilidade orçamentária.

15.3 A contratação temporária de que trata o presente Edital dar-se-á para prestação de serviços docentes no ensino, na pesquisa e na extensão, desobrigando-se as partes de qualquer encargo tão logo findo o prazo de vigência do contrato, na forma disposta em lei.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A PROGEPE publicará a composição da Banca Examinadora para a realização e julgamento do Processo Seletivo de que trata o presente Edital.

16.2 O Processo Seletivo e a posterior contratação temporária regem-se pelas disposições da Lei Nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, com as alterações a ela acrescidas.

16.3 A homologação das inscrições, o resultado final da seleção e demais editais serão publicados no site unila.edu.br/concursos, nas datas previstas no cronograma do Anexo I.

16.3.1 As datas do cronograma poderão sofrer alterações, que se acontecerem, serão publicadas no site unila.edu.br/concursos.

16.3.2 Em caso de prorrogação de inscrição, o prazo para divulgação do resultado final também fica prorrogado em 7 (sete) dias consecutivos.

16.4 Os casos omissos e as dúvidas porventura suscitadas serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, cabendo recursos de suas decisões ao Reitor, no prazo máximo de dois dias, a contar do conhecimento da decisão recorrida.

GIHAN TEIXEIRA JEBAI

ANEXO I

Cronograma Previsto do PSS

Inscrições	02/12/2018 a 03/02/2019
Pedido de Isenção	02/12/2018 a 16/12/2018
Divulgação das Isenções Deferidas e Indeferidas	20/12/2018
Divulgação das Inscrições	06/02/2019
Prazo para recurso das Inscrições	07/02/2019
Homologação das Inscrições	11/02/2019
Divulgação da Banca Examinadora	11/02/2019
Divulgação do Resultado Final Provisório	Até 25/02/2019
Prazo para recurso do Resultado Final	Um dia após a Divulgação
Homologação do Resultado Final	Até 15/03/2018

RETIFICAÇÃO

Na Dispensa de Licitação Nº 14/2018 publicada no D.O.U de 08/11/2018, Seção 3, Pág. 68, Onde se lê: Contratada: COSTA OESTE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI. Valor: R\$ 1.008.674,74. Leia-se: Contratada: COSTA OESTE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI. Valor: R\$ 758.865,48.

(SIDE - 29/11/2018) 158658-26267-2018NE800004

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 196/2018 - UASG 153030

Nº Processo: 23088024983201890. Objeto: Contratação integrada de empresa do ramo de construção civil para a elaboração dos projetos básico e executivo para estabilização do prédio da INCIT J-03 no Campus da UNIFEI-Itajubá e execução física do projeto. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso VII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Contratação prevista no Art. 24º, Inciso VII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, declaração de Dispensa em 26/09/2018. JOSE ALBERTO FERREIRA FILHO. Proreitor de Administração. Ratificação em 29/11/2018. MARCEL FERNANDO DA COSTA PARENTONI. Reitor em Exercício. Valor Global: R\$ 717.521,00. CNPJ CONTRATADA : 14.294.202/0001-06 LBRAGA CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI.

(SIDE - 29/11/2018) 153030-15249-2018NE800155

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 41/2018 - UASG 153030

Número do Contrato: 22/2017.

Nº Processo: 23088018144201751.

DISPENSA Nº 146/2017. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBA -CNPJ Contratado: 12579490000292. Contratado : SAINT EMILION AUTOMOVEIS PECAS E -SERVICOS LTDA. Objeto: Acréscimo de prazo e valor ao contrato nº 022/2017. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. Vigência: 04/11/2018 a 03/11/2019. Valor Total: R\$35.809,09. Fonte: 8100000000 - 2018NE801301 Fonte: 8100000000 - 2018NE801302. Data de Assinatura: 01/11/2018.

(SICON - 29/11/2018) 153030-15249-2018NE800155

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 43/2018 - UASG 153030

Número do Contrato: 27/2017.

Nº Processo: 23088020575201788.

DISPENSA Nº 155/2017. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBA -CNPJ Contratado: 20367850000130. Contratado : EDERSON ALMEIDA MADURO -Objeto: Acréscimo de prazo e valor ao contrato nº 027/2017. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores. Vigência: 01/12/2018 a 01/12/2019. Valor Total: R\$18.600,00. Fonte: 8100000000 - 2018NE801283 Fonte: 8100000000 - 2018NE801284. Data de Assinatura: 05/11/2018.

(SICON - 29/11/2018) 153030-15249-2018NE800155

CAMPUS DE ITABIRA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2018 - UASG 158161

Nº Processo: 23499001559201835.

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário.

RDC ELETRÔNICO Nº 3/2018. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBA -CNPJ Contratado: 13118774000163. Contratado : ULTRA ENERGIA LTDA -Objeto: Objeto deste instrumento é a contratação de empresa especializada em obras/execução de instalações elétricas de baixa e média tensão para execução da obra das novas instalações elétricas de alimentação dos QDCs das salas do Anexo III e do QDC dos Vestiários/Quadradas da Unifei - Campus Itabira, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e ainda aquelas contidas no Edital, Projetos Básicos e Executivo, anexos do RDC Eletrônico 003/2018. Fundamento Legal: Lei 12.462/2011, Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. Vigência: 30/11/2018 a 30/12/2019. Valor Total: R\$292.072,54. Fonte: 8100000000 - 2018NE800520. Data de Assinatura: 21/11/2018.

(SICON - 29/11/2018) 158161-15249-2018NE800005

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 64/2018 - UASG 153061

Nº Processo: 23071016565201816.

PREGÃO SISPP Nº 89/2018. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE -FORA UFJF. CNPJ Contratado: 06985398000149. Contratado : COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS- DI PRIMEIRA - EIRELI. Objeto: Fornecimento de café para atender a Gerência de Estoques/UFJF. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 13/11/2018 a 12/11/2019. Valor Total: R\$28.750,00. Fonte: 8100000000 - 2018NE801049. Data de Assinatura: 13/11/2018.

(SICON - 29/11/2018) 153061-15228-2018NE800070

EXTRATO DE CONTRATO Nº 65/2018 - UASG 153061

Nº Processo: 23071016565201816.

PREGÃO SISPP Nº 89/2018. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE -FORA UFJF. CNPJ Contratado: 27001898000179. Contratado : ALIMENTOS ROGEL EIRELI - Objeto: Fornecimento de açúcar para atender G. Estoques/UFJF. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 13/11/2018 a 12/11/2019. Valor Total: R\$9.972,00. Fonte: 8100000000 - 2018NE801050. Data de Assinatura: 13/11/2018.

(SICON - 29/11/2018) 153061-15228-2018NE800070

